



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Avenida José Rodrigues Alves, 305 - Bairro Edmilson Cavalcante
Cajazeiras-PB, CEP 58900-000
- <http://hujb.ebserh.gov.br/>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 103/2022
Processo nº 23771.002665/2022-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, através da sua filial Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUIB, sediado na Avenida José Rodrigues Alves, 305 - Bairro: Edmilson Cavalcante, Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000, CNPJ: 15.126.437/0033-20, UG-155912, neste ato representada pela **Superintendente, Sra. PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**, brasileira, casada, portadora do CPF (MF) nº [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 57 de 16 de abril de 2021, publicada no Boletim de serviço EBSEH nº 1047, de 19 de abril de 2021, e por seu **Gerente Administrativo Substituto, Sr. RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSDS/PB, e do CPF(MF) nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 481 de 21 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço de nº 140 de 21 de novembro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social e artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022, processo administrativo nº 23771.000129/2022-14 RESOLVE registrar os preços **da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)** nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **dietas enterais, fórmulas infantis, módulos e suplementos alimentares** para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Bandeira, especificado(s) no(s) item(ns) 02 e 09 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.329.985/0001-85 com sede na Rua das mangueiras, 238 A, Amazônia park, CEP 58.106-542, Cabedelo/PB. E-mail: licitacao.mederi@mederisaude.com.br, Telefone: (83) 99400-0554.. Neste ato representada pelo(a) senhor(a) **ROGER VALLIM** CPF nº [REDACTED], cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

Item	Especificação (Conforme Termo de Referência)	Unidade de Medida	Quant	Valor Un.	Valor Total
02	Fórmula infantil de seguimento. Fórmula infantil de seguimento, em pó, para crianças de 6 a 12 meses de vida. Carboidratos: 100% lactose, sem sacarose. Composição: Lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato	Gramas	20	18,24	364,80

	de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. Não contem glúten. Lata 400g. Obs.: "ou Equivalente", "ou Similar" a marca NAN 2 ou Aptamil 2 ou Nestogeno 2, citamos o acórdão do TCU 2300/2007, que diz: "21. Não obstante, a indicação de marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida, por exemplo, das expressões 'ou equivalente' e 'ou similar'. Verificou-se, em consulta a diversos editais de licitação Publicados pela Administração Pública Federal, que tais expressões são utilizadas constantemente para subsidiar a aquisição de materiais. " " PARA LANÇAMENTO DA PROPOSTA A UNIDADE DE MEDIDA GRAMA CORRESPONDERÁ A UMA LATA COM 400G				
09	Fórmula infantil de partida e de seguimento, semi-elementar hipoalergênica sem lactose. Em pó, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicado para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. VALIDADE 01 ANO. Apresentação: Lata 400 g. Obs.: "ou Equivalente", "ou Similar" a marca Pregomin, citamos o acórdão do TCU 2300/2007, que diz: "21. Não obstante, a indicação de marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida, por exemplo, das expressões 'ou equivalente' e 'ou similar'. Verificou-se, em consulta a diversos editais de licitação Publicados pela Administração Pública Federal,	Grama	15	110,98	1.664,70

que tais expressões são utilizadas constantemente para subsidiar a aquisição de materiais." PARA LANÇAMENTO DA PROPOSTA A UNIDADE DE MEDIDA GRAMA CORRESPONDERÁ A UMA LATA COM 400G				
TOTAL DA ATA				R\$ 2.029,50 (dois mil vinte e nove reais e cinquenta centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUIB.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, é assinada eletronicamente pelos seguintes representantes:

Cajazeiras/PB, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente) PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA Superintendente Portaria-SEI nº 57, de 16 de abril de 2021	ROGER VALLIM CPF: [REDACTED] Representante Legal
---	--

(assinado eletronicamente)
RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA
Gerente Administrativo Substituto
Portaria-SEI nº 481, de 21 de novembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **ROGER VALLIM, Usuário Externo**, em 11/05/2022, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reno Alexandre de Sousa Lisboa, Gerente, Substituto(a)**, em 11/05/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA, Superintendente**, em 12/05/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC **ED618C78**.

Referência: Processo nº 23771.002665/2022-46 SEI nº 21320866